



Acórdão n.º 25 - 2016/2017

N.º Processo: 25/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 5.ª

Data: 1 de Dezembro de 2016 - Hora: 15:00 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes

- **Visitado:** SCP
- **Visitante:** CNAC

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Luís Vital e Mário Rui, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do CNAC não apresentou treinador ao jogo.

O delegado da equipa do CNAC viu o cartão vermelho por protestar com a equipa de arbitragem."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT



3. O Relatório dos Árbitros refere que a equipa do CNAC não apresentou treinador ao jogo.

3.1 O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente licenciado.

3.2 Do relatório do árbitro e da acta do jogo não resulta a indicação pelo CNAC de treinador.

3.3 O CNAC não observou o disposto no artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático pelo que deve ser punido.

3.4 O n.º 4 do mencionado artigo 13.º dispõe que "*O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros.*"

3.5 O Conselho de Disciplina decide-se pelo limite mínimo condenando o CNAC na pena de multa que fixa em 20,00 Euros.

4. O Relatório dos Árbitros refere que o delegado da equipa do CNAC viu o cartão vermelho por protestos com a equipa de arbitragem.

4.1 O artigo 58.º do Regulamento Disciplinar dispõe no n.º 1 que "O delegado (...) a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado (...) uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros."

4.2 O relatório da equipa de arbitragem não menciona o motivo da amostragem do cartão vermelho ao delegado do CNAC, referindo genericamente que tal ocorreu "... por protestos com a equipa de arbitragem."

4.3 O delegado infractor e o CNAC não apresentaram defesa.

4.4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide, também nesta parte, pelos limites mínimos estabelecidos no n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento Disciplinar, condenando o delegado do CNAC com a pena de 1 jogo de suspensão e a equipa do CNAC na pena de multa no montante de 50,00 Euros.

PARCEIROS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT



5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar a equipa do CNAC na pena de multa de 20,00 Euros, por não apresentação de treinador ao jogo.**
- **Condenar o delegado do CNAC na pena de 1 (um) jogo de suspensão e a equipa do CNAC na pena de multa de 50,00 Euros, pela amostragem do cartão vermelho ao delegado, agora, suspenso.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 5 de Dezembro de 2016, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,

Tiago Azenha

Vice-Presidente,

Miguel Beça

PARCEIROS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT



Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,

Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIROS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.

FORNECEDOR OFICIAL



WATER INSTINCT

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt